



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 067, de 17 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais aos dias que especifica e dá providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Artigo 1º - Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, durante as festividades do carnaval no ano de 2025, seguindo assim como também determinou o Estado de Minas Gerais:

- I – 03 de março, segunda-feira - Carnaval;
- II – 04 de março, terça-feira - Carnaval;
- III – 05 de março, quarta-feira de cinzas.

Artigo 2º - Os Secretários Municipais poderão adequar o disposto neste decreto às secretarias que dirigem.

Artigo 3º - Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público (tais como coleta de lixo e serviços essenciais de saúde), que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

17 / 02 / 25

Loana

Chefe de Gabinete

Tocantins, 17 de fevereiro de 2025.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal